



LEI Nº 3.428, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ARTIGO 35, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2010."

(Projeto de Lei nº 165/2010, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.636/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com fundamento no inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, autorizada a abrir crédito suplementar em dotação orçamentária do exercício de 2010 (estabelecida pela Lei Municipal nº 3.341, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 3.347, de 22 de janeiro de 2010, com suas discriminações analíticas confirmadas pelo Ato da Mesa nº 45, de 30 de dezembro de 2009, alterado pelo Ato da Mesa nº 51, de 11 de fevereiro de 2010), abaixo relacionado:

- 01 - LEGISLATIVO**
- 01 01 - CORPO LEGISLATIVO**
- 01 01 00 - CORPO LEGISLATIVO**
- 01 - LEGISLATIVA**
- 01 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**
- 01 031 0009 - INFRA ESTRUTURA LEGISLATIVA**
- 01 031 0009 2072 0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil.... R\$ 90.000,00
- 01 031 0009 2075 0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00
- 01 031 0009 2079 0000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE**
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 60.000,00



01 031 0009 2081 0000 – MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA

3.3.90.30.00	– Material de Consumo.....R\$	5.000,00
3.3.90.36.00	– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$	5.000,00
3.3.90.39.00	– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$	5.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com o crédito suplementar previsto no Artigo 1º da presente lei, será coberto com recurso proveniente de **anulação da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo no exercício de 2.010** com as seguintes discriminações analíticas:

- 01 - LEGISLATIVO**
- 01 01 - CORPO LEGISLATIVO**
- 01 01 00 - CORPO LEGISLATIVO**
- 01 - LEGISLATIVA**
- 01 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**
- 01 031 0009 – INFRA ESTRUTURA LEGISLATIVA**
- 01 031 0009 1262 0000 – CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL**
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....(R\$ 195.000,00)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de outubro de 2010.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo